

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 275/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **58398/2023** de **14/11/2023**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante**, situado no(a) **Rua São Bento Trairi, nº 527, Jardim São João, CEP 07151-310**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **04.226.461/0003-08** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 276/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Parceira no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **30677/2019** de **22/05/2019**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Associação Cultural Biquinha Cabuçu**, situado no(a) **Avenida Nova Taboão, nº 181, Jardm Nova Taboão, CEP 07141-040**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **16.499.607/0002-89** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 277/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **25720/2022** de **18/05/2022**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Associação Cultural Comunitária São João Batista**, situado no(a) **Estrada Agua Chata, nº 518, Água Chata, CEP 07251-000**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **04.963.425/0003-19** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 278/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **29203/2021** de **03/08/2021**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Associação União dos Moradores do Parque Jurema III**, situado no(a) **Avenida Santana do Mundau, nº 65, Cidade Parque Alvorada, CEP 07242-190**, Guarulhos, CNPJ nº **54.791.835/0003-06** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 279/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Parceira no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **56394/2022** de **26/10/2022**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA - III**, situado no(a) **Rua Gerânio, nº 355, Parque Residencial Bambi, CEP 07159-650**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **43.844.273/0005-59** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 280/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **72016/2017** de **28/12/2017**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO**, situado no(a) **Avenida Nova Cumbica, nº 919, Jardim Noca Cumbica, CEP 07231-000**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **59.648.824/0001-15** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 281/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **57632/2023** de **01/11/2023**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Instituto Dias & Martins**, situado no(a) **Estrada Municipal, nº 44, Jardim Belvedere, CEP 07142-350**, Guarulhos, CNPJ nº **00.577.417/0003-83** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 282/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **44443/2023** de **17/08/2023**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Instituto Educacional e Ação Social Guadalupe I**, situado no(a) **Rua Bastos, nº 46, Jardim São Domingos, CEP 07142-050**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **05.239.648/0004-45** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 283/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **50858/2022** de **26/09/2022**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **ASSOCIAÇÃO LUIZ CARLOS LEITE**, situado no(a) **Avenida São Luiz, 567, Vila Rosalia, CEP. 07072-000**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **33.392.435/0002-69** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 284/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **56081/2016** de **06/10/2016**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Núcleo Assistencial Analia Franco I**, situado no(a) **Avenida Vereador Antonio Grotkowshi, nº 462, Jardim São Roberto, CEP 07121-000**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **59.649.285/0001-39** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 285/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **33886/2021** de **31/08/2021**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Núcleo Assistencial Analia Franco II**, situado no(a) **Rua Analia Franco, nº 365, Jardim City, CEP 07085-000**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **59.649.285/0002-10** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 286/2024-SE

De 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº **54921/2022** de **19/10/2022**:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família IV**, situado no(a) **Rua Ita, nº 295 Jardim Ansalca, CEP 07241-150**, Guarulhos, SP, CNPJ nº **43.844.273/0017-92** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO Nº 021/2024-SC RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 003/2024-SC - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL Política Nacional Aldir Blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 003/2024-SC - Fomento à Produção Cultural - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei da Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de interposição de recursos e a decisão proferida pelo Conselho Diretor do Funcultura, conforme ANEXO II. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no

endereço eletrônico cadastrado no projeto.
3. Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital. Os documentos, em formato digital, devem ser enviados ao e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

ANEXO I
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2024
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
(POR CATEGORIA)

1. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
048-03	ROSIMEIRE MARQUES DE ARRUDA	A VELHAATRIZ	8,08	7,42	7,17	7,58	3,00	3,75	3,83	2,92	43,75	SELECIONADO
024-03	RODRIGO PIGNATARI	SOBRE LINHAS E PEDRAS: UM OLHAR PARA O PASSADO DO PRESENTE	8,17	6,67	5,58	7,58	2,92	4,08	4,17	3,08	42,25	SELECIONADO
051-03	MATHEUS PAMPLONA DOS SANTOS	CIDADE PARAISO	6,83	6,08	5,50	6,08	3,58	3,25	2,83	2,58	36,75	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

2. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
004-03	SIDNEY MÁXIMO	TORÉ: A RESISTÊNCIA	7,33	8,00	7,58	6,67	3,42	3,17	3,50	3,67	43,33	SELECIONADO

3. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE CIRCO

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
047-03	RAMON EDUARDO MOREIRA MARAMBIO	FESTIVAL DE CIRCO DE GUARULHOS - 2ª EDIÇÃO	8,67	8,67	7,33	8,33	4,33	4,50	4,50	3,50	49,83	SELECIONADO

4. GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE EP COM QUATRO MÚSICAS INÉDITAS

Inscrição	Proponente	Projeto	CRITÉRIOS								Total	Situação
			A	B	C	D	E	F	G	H		
041-03	MARCELO DE MENEZES SILVA LOPES 03037811730 - MEI	ALÉM DOS LAMENTOS	8,17	7,33	6,33	7,83	3,50	4,00	4,33	3,67	45,17	SELECIONADO
013-03	NATALI DA SILVA SANTOS	EP TEMPO DE SER	7,83	7,50	6,17	7,50	3,67	3,50	3,33	2,67	42,17	SELECIONADO
033-03	GILSON SANTOS FERREIRA	EP CANTANDO HISTÓRIAS POR GILSON FERREIRA	7,67	7,17	6,17	7,17	3,67	3,67	4,17	2,33	42,00	SELECIONADO
052-03	JORGE LUIZ SANTOS SOUSA	JORGE ALKATE CANTA.	7,33	7,50	6,83	7,17	2,83	3,67	3,50	2,83	41,67	SELECIONADO
020-03	LAILA FIDELLI VIANA SILVA	EP ALDO DI JULHO 35 ANOS	7,50	7,67	5,83	7,17	3,33	4,00	4,00	1,83	41,33	SELECIONADO
030-03	KARINA CORREIA FURTADO CINTRA	EP "UM DESTINO FABULOSO"	7,83	6,50	7,50	6,67	2,83	3,50	3,17	2,67	40,67	SELECIONADO
025-03	RICARDO SANTIAGO MOREIRA DA SILVA	GRAVAÇÃO DO EP "ALENTO"	7,33	7,67	5,50	6,50	3,17	3,33	3,83	3,00	40,33	SELECIONADO
043-03	RENATA BARBOSA DA SILVA	PARTIDA	6,83	6,83	6,83	7,00	3,67	3,00	3,00	3,00	40,17	SELECIONADO
045-03	ENRIQUE DA SILVA MESSIAS	IRA - A INTERSECCIONALIDADE DE UMA TRAVESTI NA ESCRAVIDÃO	6,67	8,00	7,50	6,25	3,00	2,67	2,67	2,33	39,08	SELECIONADO
026-03	INGRID RAPHAELY NASCIMENTO	SILENCIADOR	6,83	7,17	7,00	6,25	3,33	2,83	2,50	2,83	38,75	SELECIONADO
008-03	LAYANNE RAFAELLA LIRA DOS SANTOS	AS QUATRO ESTAÇÕES	7,67	6,33	5,33	6,33	3,50	3,00	3,00	2,83	38,00	SELECIONADO
035-03	KAINA BERNARDO MORAES	PROJETO BANDA MALDITOS MAGRELOS: GRAVAÇÃO DO EP "TRABALHO TODO DIA"	7,17	6,00	5,67	6,83	3,00	3,00	3,00	2,50	37,17	SELECIONADO
027-03	DAIANE BRITO SA	MILLENA SANTANA E BANDA	6,67	6,50	5,83	6,17	2,67	3,00	3,00	2,33	36,17	SELECIONADO
019-03	LUANA PEDROZO PAIXÃO	URBANA	6,67	6,83	5,00	6,17	3,00	2,50	2,33	2,50	35,00	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
018-03	ESTÊNIO BARBOSA DA COSTA	STÊNIO KÔSTA	6,17	6,50	4,83	6,17	2,33	2,00	2,50	1,83	32,33	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

5. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
038-03	NICOLE PINHEIRO SANTOS	ECOARTE: ARTES VISUAIS PELA SUSTENTABILIDADE	7,83	7,75	7,42	6,83	3,50	3,50	3,50	2,92	43,25	SELECIONADO

6. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

Inscrição	Proponente	Projeto	CRITÉRIOS								Total	Situação
			A	B	C	D	E	F	G	H		
015-03	VAGNER LOPES ROMAN JUNIOR (ROMAN LOPES)	FLUXOS DAS PALAVRAS	8,83	8,50	7,67	8,00	3,33	4,50	4,33	3,83	48,00	SELECIONADO
044-03	RENATO FERREIRA LOPES	A REALIDADE FANTÁSTICA DE GUARULHOS - EM CONTOS DA CIDADE	8,00	7,67	6,33	7,33	4,00	3,67	3,17	3,67	43,83	SELECIONADO
049-03	ALINE KAREN FONSECA	DE CORAÇÃO ABERTO	7,50	7,67	7,17	7,00	2,67	3,50	3,50	3,33	42,33	SELECIONADO
009-03	54.070.359 EDILAINE SOARES DOS SANTOS COSTA	VOZES DO SILÊNCIO	7,67	6,50	6,25	7,42	3,58	3,33	3,50	3,00	41,25	SELECIONADO
006-03	EDUARDO MASSAMI KASSE	EU ESTOU NO CÉU?	7,50	6,83	5,17	6,50	3,67	2,33	3,33	3,00	38,33	SELECIONADO
029-03	THAMIRES MAGALHAES MOTTA	OFÓ: O PODER DA PALAVRA	6,17	6,17	5,67	7,00	2,67	3,00	3,00	2,83	36,50	SELECIONADO
010-03	ROBERTO DOS SANTOS	CULTURA OU ENTRETENIMENTO - ENSAIO CULTURAL SOBRE A MÚSICA NEGRA ALTERNATIVA NUMA REGIÃO PERIFÉRICA DE GUARULHOS* (O QUE É CULTURA E O QUE É ENTRETENIMENTO)	6,83	7,00	6,00	6,42	2,67	3,00	2,17	2,33	36,42	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

7. PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE SISTEMA DE SOM

		CRITÉRIOS										
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
012-03	FABIANA ASSAE MMURA RODRIGUEZ	GUARULHOS SOUND SYSTEM	7,33	7,50	6,75	7,00	3,33	3,92	3,58	3,33	42,75	SELECIONADO

ANEXO II
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2024
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

Inscrição	Proponente	Projeto	DECISÃO
001-03	MATHEUS BORTOLATO SANTOS	DOIS PERDIDOS NUMA NOITE SUJA	INDEFERIDO
003-03	EDENIZETE RIBEIRO ALVES	ARTESANATO TRADICIONAL WASSU	INDEFERIDO
005-03	SIMONE PAULINO DA SILVA	FORÇA ENCANTADA PANKARARU	INDEFERIDO
034-03	GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO MELO	MÚSICAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	INDEFERIDO
037-03	ELZA DA SILVA NASCIMENTO	POD KIDS SHOW 2024	INDEFERIDO
050-03	LEONARDO INOCENCIO DE OLIVEIRA	CAOS, O ÓBVIO NÃO É O QUE PARECE	INDEFERIDO

COMUNICADO Nº 022/2024-SC
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO
EDITAL 004/2024-SC - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS
Política Nacional Aldir Blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 004/2024-SC - Fomento à Produção Cultural em Áreas Periféricas - Funcultura/ PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

- A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
- A relação de interposição de recursos e a decisão proferida pelo Conselho Diretor do Funcultura, conforme ANEXO II. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto.
- Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital. Os documentos, em formato digital, devem ser enviados ao e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

ANEXO I
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 004/2024
- FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS
(POR CATEGORIA)

1. FESTIVAL DE MÚSICA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
011-04	CLEIRON SILVA SANTOS	THUMELÉ FESTIVAL DE ARTES - III EDIÇÃO	7,92	7,58	6,75	6,42	3,75	3,67	3,83	3,67	43,58	SELECIONADO

2. FESTIVAL DE HIP HOP

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
004-04	NATALIE NASCIMENTO CARDOSO	HIP HOP VISTO POR DENTRO - 2ª EDIÇÃO	7,00	7,08	6,75	7,17	3,58	3,25	3,58	2,92	41,33	SELECIONADO

3. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

Inscrição	Proponente	Projeto	CRITÉRIOS								Total	Situação
			A	B	C	D	E	F	G	H		
018-04	PROJETO CULTURAL PIMENTEIROS E PIMENTEIRAS DO VERMELHÃO	PATRIMÔNIOS BRINCANTES DO JARDIM VERMELHÃO	7,92	7,50	7,42	6,83	3,25	3,75	3,75	2,92	43,33	SELECIONADO
023-04	ISABELLA MONTEIRO DA ROCHA RAMOS	CAROLINAS CONTEMPORÂNEAS	7,17	6,67	7,25	6,25	3,00	3,08	3,00	2,75	39,17	SELECIONADO

4. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

Inscrição	Proponente	Projeto	CRITÉRIOS								Total	Situação
			A	B	C	D	E	F	G	H		
012-04	FATIMA REGINA GILIOJI	Publicação de livro de contos "A vida em Contos"	7,50	8,33	6,50	7,50	3,00	3,17	3,17	2,83	42,00	SELECIONADO
002-04	ADAILTON DA COSTA BEZERRA JÚNIOR	O CÉU DA NOITE É A RUA (ROMANCE)	6,25	5,08	5,50	6,17	2,75	3,08	3,08	2,17	34,08	SELECIONADO

5. SLAM

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
016-04	SLAM FUNDÃO	SLAM FUNDÃO - BATALHA DE POESIA	7,83	7,42	7,75	7,08	3,58	3,50	3,83	3,00	44,00	SELECIONADO

ANEXO II
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 004/2024
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS

Inscrição	Proponente	Projeto	Decisão
006-04	GABRIEL ROCHA CAROLINO	FIEL PIMENTAS: A REVOLUÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA	INDEFERIDO
010-04	ALDEVAIR GASPAR DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	GOSPEL FESTIVAL GUARULHOS	INDEFERIDO
022-04	FELIPE GONÇALVES ROCHA	ESPETÁCULO DE DANÇA: RODA DE CAPOEIRA - MOVIMENTO E TRADIÇÃO	INDEFERIDO
024-04	MISTÉRIO 2D CREW	FESTIVAL HIP-HOP-GRU "ANIVERSÁRIO MISTÉRIO 2D CREW 18 ANOS"	INDEFERIDO
025-04	40.197.509 NELSON SIMPLICIO DA SILVA	SENTINELAS	INDEFERIDO

COMUNICADO Nº 023/2024-SC
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO
EDITAL 005/2024-SC - FORTALECIMENTO DAS CULTURAS
POPULARES E POVOS TRADICIONAIS
Política Nacional Aldir Blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 005/2024-SC - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicioais - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/ 2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

- A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
- A relação de interposição de recursos e a decisão proferida pelo Conselho Diretor do Funcultura, conforme ANEXO II. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto.
- Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital. Os documentos, em formato digital, devem ser enviados ao e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.